



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

### Nota Técnica nº 2/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2024

PROCESSO N° 2100.01.0011442/2022-20

O processo foi formalizado com o documento mapa 01 (43204888) o que se apresentou, após análise com fragmentação do empreendimento, sendo assim fora requerida novo mapa planimétrico que representasse a realidade do empreendimento. Apresentou-se o documento 2.1 mapa atual (63461108) onde foi possível constatar a área de 27,8697 ha descrita na matrícula nº. 5.803 onde constava a averbação de 20% (13,4400 ha) conforme AV-6-5.803.

Ato contínuo deu-se início ao procedimento de regularização da Reserva Legal, do requerimento das matrículas atualizadas, dos imóveis adjacentes. Foram juntadas as matrículas nº. 5.803 (80177368), 29.995 (80177370), 20.924 (80177371) e 22.771 (80177372), onde não foi possível constatar a regularidade da Reserva Legal desta matrícula nº. 5.803.

Sendo assim no presente feito consta o pedido de Reserva Legal na figura da Fazenda Santo Antônio do Empreendedor S & D Florestal Agronegócio no patamar de 3,0000 ha, sendo oferecido mais 5,5740 ha para o empreendimento em questão, porém perfaz o déficit de 7,8660 ha.

Neste sentido apresenta a vedação legal para a autorização de supressão, o que exige o **INDEFERIMENTO** do feito em homenagem aos princípios da legalidade e autotutela e o que determina o artigo 38 do DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019: Art. 38 – É vedada a autorização para uso alternativo do solo nos seguintes casos: **VII – no imóvel rural que possuir Reserva Legal em limites inferiores a 20% (vinte por cento) de sua área total**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 20.922, de 2013; (Redação dada pelo Decreto nº 48.127, de 26 de janeiro de 2021), portanto, não sendo possível a autorização para supressão de área comum como requerido o que inviabiliza o projeto em questão.

A que se destacar que o processo não fora instruído com documento que comprove que o empreendimento S & D Florestal Agronegócio encontra-se devidamente licenciado, o que pode impactar nas competências do IEF, bem como não se juntou os documentos do referido imóvel, tais como CAR, Plantas e memoriais descriptivos com a área total da nova reserva legal, para que se promovesse a alteração juntada ao CRI o que complementam os motivos do indeferimento do feito ante a não instrução adequada do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 06/03/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antonio Gomes da Silva, Servidor**, em 06/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **83278124** e o  
código CRC **059424E2**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0011442/2022-20

SEI nº 83278124



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 2100.01.0011442/2024

Unaí, 04 de março de 2024.

**FOLHA DE DECISÃO**

**TIPO DE INTERVENÇÃO: Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental e Alteração da localização de Reserva Legal Regularizada:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 6,4633 hectares;
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP 3,3486 hectares;
- Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem 5,1654 hectares;
- Alteração de Localização de Reserva Legal fora do imóvel rural de origem 2,8785 hectares.

**EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO:** Marcos Aurélio Gonçalves de Sousa e Outros/Fazenda Maria Rosa e Boa Esperança

**MUNICÍPIO/UF:** João Pinheiro/MG

**Proc. sei!MG nº.:** 2100.01.0011442/2022-20

|  |                |           |
|--|----------------|-----------|
| <input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS | Área: _____ ha | Validade: |
| <input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS | Área: _____ ha | Validade: |
| <input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS | Área: _____ ha | Validade: |
| <input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS | Área: _____ ha | Validade: |
| <input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS | Área: _____ ha | Validade: |
| <input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS | Área: _____ ha | Validade: |
| (X) INDEFERIMENTO  |                |           |
| <input type="checkbox"/> SOBRESTADO  |                |           |
| <input type="checkbox"/> BAIXADO EM DILIGÊNCIA   |                |           |
| <input type="checkbox"/> RETIRADO DE PAUTA   |                |           |
| ( ) PEDIDO DE VISTA(S) PELO CONSELHEIRO(AS):   |                |           |
| <input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO  |                |           |

( ) EXCLUSÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS  
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS  
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA:  
( ) DEFERIDA - VALIDADE: \_\_\_\_\_ ( ) INDEFERIDA

( ) EXAME DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO A COPA  
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

#### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 06/03/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83286143** e o código CRC **459880C8**.